



Projeto de lei n.º 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.819, DE 04 DE ABRIL DE 2.000

(PROPOSTA ASSINADA POR 2/3 DOS VEREADORES)

**= Dispõe sobre denominação de escola de ensino
fundamental do Conjunto Habitacional João Picin =**

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO,
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - À Escola de Ensino Fundamental localizada à Rua
Rodolfo Casanova, nº 50, no Conjunto Habitacional João Picin, fica atribuído o nome de
Professor SEBASTIÃO JACYNTHO DA SILVA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente
Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se
necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Abril de 2.000

Clóvis Guimarães Teixeira Coelho
DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

012, fls. *24v.*, Livro nº *02*

Publicado no Jornal *Debate*

Edição nº _____ do dia *1* / *1* / _____

Pedro Milton Regorer
Dr. Pedro Milton Regorer
Gerente de Cidade
S. C. R. Pardo - SP